

22 de junho 2010.

Of. nº 207/2010

Excelentíssima Senhora,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópias de Requerimentos os quais foram apresentados pelos Senhores Vereadores e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhados ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo tomasse as providências neles solicitadas.

Face o não atendimento dos pedidos contidos nos Requerimentos solicitados, vê-se este Poder Legislativo tolhido em sua função legal de fiscalizar os atos do Poder Público Municipal, especialmente porque requerem remessa de documentos e informações.

Nossa Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 67, que *Compete ao Prefeito:*

....

XVIII – prestar à Câmara dentro de trinta dias a contar da data da solicitação, as informações pedidas;

XIX – resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos.

Alem disso o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, em seu artigo 240 assim dispõe:

Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito de perda de

**À Excelentíssima Senhora Doutora
MARIA FERNANDA MARINELLI SALVADORI BELENTANI
DD. PROMOTORA DE JUSTIÇA - 1ª PROMOTORIA
DOIS VIZINHOS – PARARNÁ**

mandato do infrator. Por outro lado, as solicitações feitas pelos Senhores Vereadores, em muitos casos visam a remessa à Casa Legislativa de procedimentos licitatórios e outras peças, para poderem exercer com plenitude o poder fiscalizatório de que estão incumbidos legalmente.

A Lei Municipal 495/91 determina que o Prefeito Municipal “...*encaminhe cópia de todas as peças correspondentes a qualquer modalidade de licitação, relativos à execução de obras, prestação de serviços, fornecimento de materiais ou mão de obra, alienação de bens, concessão de serviços públicos ou qualquer outro tipo...*”

Em seu § 3º dessa Lei estabelece que “...*a remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas (...) deverá ser feita no prazo improrrogável de 72 (...) horas da respectiva edição*”.

Isto posto, não tendo os Requerimentos em anexo, sido atendidos pelo Chefe do Poder Executivo, em desrespeito à legislação vigente e principalmente impedindo aos Senhores Vereadores o pleno exercício de seu poder de fiscalização, esperam que Vossa Excelência, tome as providências cabíveis no sentido de que o Poder Executivo Municipal, responda dentro de prazo que lhe for determinado, as solicitações contidas nos Requerimentos que se juntam.

Caso deixe o Poder Executivo Municipal de atender o que Vossa Excelência determinar, solicitamos sejam tomadas as medidas legais, visando abertura de competente processo visando a responsabilização do Senhor Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

Na expectativa de que sejam tomadas as medidas que Vossa Excelência julgar cabíveis aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Hélio Capelesso
Presidente da Câmara de Vereadores

Antônio de Abreu Castanha
Vereador – PT

Gelson Lindner
Vereador – PMDB

Itamar Camilo Boaretto
Vereador - PMDB

Lauro Lorenço Giacomini
Vereador - PMDB